

de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 10368/2013, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto de 2013:

1 — Subdelego no Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Professor Doutor Luís Filipe Baptista, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício na instituição incluindo o próprio e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio, e 196/2006, de 10 de outubro;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro dos estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o supra referido Presidente a subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do presente despacho devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo presidente supra identificado, desde o dia 16 de janeiro de 2014.

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

207628868

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 2937/2014

Por meu despacho de 13 de fevereiro de 2014, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a técnica superior Susana Sofia Caetano Xavier, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,5 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral da Administração Escolar.

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, Mário Agostinho Alves Pereira.

207627174

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 3088/2014

Através do despacho n.º 11429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da criação de uma nova turma para funcionar nas instalações da Escola Secundária de Amarante.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 11 429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 11429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Secundária de Amarante:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

207627539

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Despacho n.º 3089/2014

No uso das competências previstas na alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deliberou o conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Búzio, em reunião de 13 de janeiro de 2014, delegar a autorização de despesas e respetivos pagamentos, fiscalização de cobranças de receitas e verificação da legalidade da gestão financeira, conforme preceituado no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, na presidente do conselho administrativo, Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo. Nas suas

ausências ou impedimentos, estas atribuições serão da competência da vice-presidente Sandra Mónica Bastos Negrals de Pinho.

A presente delegação de competências produz efeitos a 13 de janeiro de 2014, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes delegados.

17 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo*.

207626842

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 2938/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que a Assistente Operacional Lurdes Cristina Vaz Vieira, cessou a relação jurídica de emprego, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo*.

207628924

Aviso n.º 2939/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços de Administração Escolar desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, relativa a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo*.

207628835

Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, Porto

Aviso n.º 2940/2014

Para efeitos do disposto no artigo 50 e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 11 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais:

8 Lugares com 4 horas diárias;
Remuneração líquida/hora: 2,80 €/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até 13 de junho de 2014

Requisitos legais de admissão:

- Escolaridade obrigatória;
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

Métodos de seleção:

1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

3 — Método de seleção e critérios: (AC) avaliação curricular

4 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores.

5 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas.

6 — Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

7 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

Condições de referência:

1 — Experiência na unidade orgânica

2 — Experiência Profissional

3 — Habilitações Literárias

4 — Qualificação Profissional

Crítérios de seleção:

1 — Experiência na unidade orgânica/serviço (30 %)

1.1 — Até 1 ano — 5 valores

1.2 — > 1 ano — 10 valores

1.3 — > 2 anos — 20 valores

2 — Experiência Profissional com crianças e jovens (30 %):

2.1 — De 0 a 1 anos — 5 valores

2.2 — De 1 a 2 anos — 10 valores

2.3 — > 2 anos — 20 valores

3 — Habilitações Literárias (30 %)

3.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 valores

3.2 — 12.º Ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados — 15 valores

3.3 — Habilitação de grau académico superior — 20 valores

4 — Qualificação Profissional/Formação (10 %)

4.1 — Com qualificação certificada — 20 valores

4.2 — Sem qualificação certificada — 10 valores

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, durante as horas normais de expediente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Infanta D. Maria, 4050-350 Porto, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado, donde constem para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias, funções que exerceram ou exercem, bem como a formação profissional detida;
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis.

Composição do Júri:

Presidente: Maria Fátima Pereira Matos Araújo Soares, (Subdiretora).

Vogais efetivos: Maria Cristina de Beça e Melo Toscano P.F. da Cruz (Adjunta do Diretor), Isabel Maria Jorge Ribeiro da Silva (Adjunta do Diretor)

Vogais suplentes: Adelaide da Purificação Morais Pinto (Adjunta do Diretor), Carla Maria Rocha Mendes (Coordenadora de Estabelecimento)

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

207634115